



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 43/2023
(PROCESSO SEI 0012891-29.2023.6.17.8000)

A União, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**, comunica aos interessados que fará realizar dispensa de licitação, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, consoante as condições e especificações estatuídas neste Aviso e anexo(s).

DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 06/11/2023

Horário da Fase de Lances: 8h00 às 15h00 – horário de Brasília/DF

Endereço eletrônico: www.gov.br/compras

Telefones: (81) 3194-9333 / 9334 / 9336 / 9337 / 9338 / 9339 – Secom

Local: Av. Rui Barbosa, n.º 320, 1º andar, sala da Seção de Compras, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1 A presente dispensa visa à **aquisição de Distintivo da Polícia Judicial e Carteira Porta-Documents e Porta-Distintivo**, de acordo com as especificações técnicas e as condições constantes do Termo de Referência (ANEXO ÚNICO) deste Aviso.
- 1.2 O objeto deste Aviso poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 124, I, b, c/c art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

1.3 A contratação ocorrerá por Lote único, formado pelos dois itens, conforme **Termo de Referência (ANEXO ÚNICO)**.

1.4 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR VALOR DO LOTE, considerando o menor VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM**, que compõem o LOTE ÚNICO, desde que atendidas às exigências do Aviso de Contratação Direta e seu Anexo quanto às especificações do objeto.. O objeto da Dispensa Eletrônica será adjudicado e homologado à empresa cuja proposta seja declarada vencedora. **É imprescindível que o licitante apresente lances para todos os itens que formam o lote único.**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRE/PE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com o TRE/PE suspenso, durante o prazo da sanção aplicada;

2.1.3 Que tenham sido declaradas Inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.1.4 Que estejam impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

2.1.5 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.1.6 Estrangeiros não autorizados a funcionar no País.

2.5 O "CNAE 4649-4/99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente é o sugerido para participação nesta dispensa eletrônica.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A proposta deverá, ainda, conter:

3.3.1. A especificação do objeto no campo "descrição detalhada do objeto ofertado", conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO ÚNICO);

3.3.2. A proposta deverá indicar o PREÇO POR ITEM, **limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula.**

3.4 Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado e/ou esteja em desacordo com a descrição do material constante no Aviso de Dispensa Eletrônica

3.4.1 Os produtos cotados deverão ser novos, sem uso ou defeito, sujeito a não recebimento no caso de não atendimento a este requisito.

3.5 O proponente deverá indicar marca, fabricante e o código de referência do produto cotado, se houver;

3.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.7 No preço final dos materiais deverão estar incluídos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas pertinentes.

3.7.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9 Uma vez enviada eletronicamente a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la no sistema.

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "**sim**" ou "**não**" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente

da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- 3.10.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.10.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s)
- 3.10.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- 3.10.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.10.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- 3.10.7 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- 3.10.8 que não possui entre seus sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento deste TRE/PE (Resolução CNJ nº 07/2005).
- 3.10.9 que atende aos critérios de sustentabilidade estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4. FASES DE LANCES

- 4.1 A partir das 8h00 da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances, também já previsto neste aviso.
- 4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente

por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO POR ITEM.- Visto que o sistema ainda não está disponível para lote, mas o critério de julgamento será pelo menor valor do lote, considerando cada item, conforme item 1.4 retro.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer MENOR PREÇO em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,5% (meio por cento).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao

estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor lance, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3 O proponente deverá indicar site **do fabricante/marca** do produto ofertado no qual conste o objeto com as especificações exigidas neste Aviso para análise da unidade demandante correspondente:

5.3.1 Na hipótese de indicação de site, o participante deverá descrever o caminho completo (passo a passo) para se chegar especificamente ao objeto ofertado;

5.3.2 É imprescindível que o participante identifique no site qual produto está sendo ofertado, com a indicação de sua referência ou código, ficando estabelecido que na falta desta informação, o catálogo não será analisado.

5.4 O **prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que não atenda às exigências deste Aviso e seu(s) Anexo(s), sejam omissas, apresentem irregularidades, ilegalidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta ou providencie os esclarecimentos necessários.

5.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.8 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar e a "Aprovada" pela unidade demandante, Asseg, e lastreado pelo que dita o art. 20 da IN SEGES/ME nº 67, de 2021 e art. 70 da Lei nº 14.133/21, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>).
 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.1- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das

empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.2- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.3- O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.4- Constatada a existência de sanção impeditiva o licitante será considerado "inabilitado,"por falta de condição de participação.

6.1.5 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, e convocado o proximo licitante pela ordem de classificação pelo sistema-

6.1.6 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

6.1.6.1 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019.

6.1.7 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e anexo , o licitante será convocado a encaminhá-los, pelo Sistema "Dispensa Eletrônica"- Apresentação de Anexos, sob pena de inabilitação.

6.1.8 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.2 Habilitação Jurídica:

6.2.1- No caso de pessoa física, Cadastro de Pessoa Física;

6.2.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

6.2.4 - No caso de sociedade empresária , Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.2.6- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.2.7 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

6.2.8 - No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

6.2.9 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3 Regularidade fiscal e trabalhista:

6.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

6.3.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

6.3.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII -

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.3.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

6.3.7- Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3.8 Justificativa para restrição quanto à não participação de consórcio:

6.3.8.1 - A restrição quanto à não participação de consórcio na compra direta justifica-se pelos seguintes fatores:

- O objeto da contratação é de natureza simples, não possuindo complexidade técnica que justifique a união de esforços de empresas distintas para o atendimento da demanda.
- Na pesquisa de mercado, foram encontrados vários fornecedores do objeto, bem como contratações similares realizadas, demonstrando que a participação de consórcio não é fator relevante que irá garantir aumento de competitividade.
- Trata-se de aquisição de baixo vulto.

7. CONTRATAÇÃO

6.2 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, a formalização do Termo de Contrato será substituída por Nota de Empenho, observadas as condições previstas neste Aviso de Contratação Direta, nos termos dos incs. I e II, art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

- 8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- **8.2** A empresa que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, **às sanções previstas no art.**

156 da Lei 14.133/2021

- I – advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.2.1.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante vencedora, observando-se o procedimento previsto na Lei nºs 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

8.2.1.2 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano

causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9- DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Para elaboração do planejamento desta compra, foram observadas todas as orientações constante do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª Edição - setembro/2023 da AGU (adotado formalmente pelo TRE-PE) e o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ (utilizado de forma subsidiária) para aplicação dos critérios de sustentabilidade de forma correta.

9.1 - SUSTENTABILIDADE:

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico

Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.

ODS 12. Consumo e produção responsáveis

Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes

Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

9.1.2 - CRITÉRIOS SOCIAIS:

- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE.;
- A empresa vencedora não poderá possuir entre seus sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juízes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento deste TRE/PE;
- A empresa ainda, deverá atender ao que dispõe o inc. XXXIII, art. 7, da Constituição Federal de 1988 quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.1.3 CRITÉRIOS AMBIENTAIS:

PARA TODOS OS ITENS :

- Os materiais serão confeccionados em couro sintético (courvim). Como vantagem para utilização desse tipo de matéria-prima, elencamos:
 - Menor impacto ambiental: necessita de 20% (vinte por cento) menos energia para sua produção em comparação ao **couro** natural;
 - Possibilidade de lavagem: assim como outros tecidos, o **sintético** permite lavagem a seco;
 - Valor: o custo de produção mais baixo reflete no custo final do produto, sendo mais barato que o **couro** legítimo.

PARA O ITEM 01 : A participante vencedora deverá apresentar o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução

Normativa IBAMA nº 13, de 23 de agosto de 2021, e legislação correlata. Alternativamente, poderá a participante informar o CNPJ do fabricante para averiguação, pelo pregoeiro, da regularidade quanto ao CTF/APP. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso a EPC logre êxito em obtê-lo mediante consulta on-line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo. A exigência do Comprovante de Registro Regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) aplica-se aos fabricantes instalados no Brasil. Em se tratando de produto fabricado em outro país, compete à licitante comprovar a(s) origem(ns) do(s) produto(s).

- ITEM 01- Distintivo
 - Ficha Técnica de Enquadramento - [FTE 3-9](#) (Indústria Metalúrgica - 3-9: Fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia)

9.1.3 CRITÉRIOS DE ACESSIBILIDADE

No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão); Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Lei nº 8.666, de 1993, Art.3º, §2º, Inciso V e §5º, Inciso II; incluído pela [Lei nº 13.146, de 2015](#), Art. 104

10 -DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da Contratante, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.
- É vedada à Contratada a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da

contratação para finalidade distinta daquela do objeto deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

- A Contratada deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- Caberá à Contratada implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução do contrato.
- A Contratada compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.
- A Contratada deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com a Contratante, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018.
- A Contratada deverá informar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao TRE/PE, e este deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a Contratada e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por esta Contratante, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.
- A Contratada é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da Contratada será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

- A Contratada deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da Contratante e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à Contratante, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela Contratada enseja a aplicação de sanções e rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11 -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação, que poderá ser mediante o "chat" ou outra forma de comunicação, conforme opção da Administração.
- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- Informações complementares sobre a presente contratação direta poderão ser obtidas pelos telefones **(81) 3194-9333 / 9334 / 9336 / 9337 / 9338 / 9339**, de segunda a sexta-feira, das **8h00 às 14h00**, ou pelo e-mail secom@tre-pe.jus.br.
- O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes da contratação.
- Integra este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o ANEXO ÚNICO – Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO ÚNICO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 43/2023
(PROCESSO SEI 0012891-29.2023.6.17.8000)

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DESCRIÇÃO DO OBJETO – CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Trata-se de aquisição de *distintivos e porta documentos* classificados nas ND's, conforme abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	Unidade	CATMAT	QTDE	Vr. unitário R\$	TOTAL- R\$
1- Distintivo da Polícia Judicial, conforme descrição da Resolução 380/2021 do CNJ DISTINTIVO FUNCIONAL deverá ser	UN	480800 PDM: 6346: Distintivo Uso	07(sete)	135,96	951,72

fabricado com a predominância do metal bronze, na cor prata e com dimensões de 80mm x 60 mm, sendo todo o conjunto montado sobre uma base ovalar de couro duplo de 90 mm x 70 mm (porta-distintivo), na cor preta. O acessório deverá conter as seguintes características: I - acima: a legenda "POLÍCIA" na cor preta em tampografia; Fonte: Arial Black II – ao centro: o Brasão da República em tampografia; III – abaixo: a legenda "JUDICIAL" na cor preta em tampografia; Fonte: Arial Black IV – diagonal: faixa verde na diagonal superior e cor amarela na faixa diagonal inferior, ambas em resina; aproximadamente 2mm de largura V – um anel ovalar na cor preta em resina como moldura na composição do distintivo; VI – identificação sequencial alfanumérica gravada no dorso; VII– o acessório deverá conter uma corrente de bolinha (micro esfera), em aço inox, de diâmetro 2,50 x 750mm, comprimento aproximado		Pessoal Material: Metal Dimensões : 80 X 60 MM Cor: Prata Características Adicionais: Conforme Modelo Obs.: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Aviso de Dispensa Eletrônica, prevalecerá a descrição do Aviso de Dispensa Eletrônica.			
--	--	---	--	--	--

de 80mm e peso de 105					
2- Carteira Porta-Documentos e Porta-Distintivo, conforme descrição da Resolução 380/2021 do CNJ PORTA-DOCUMENTOS em couro, contendo duas abas, na cor preta, e com dimensões de 83x113mm. I - Acima: a legenda "REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL" na cor prateada em hot stamping; fonte Arial Black II - Ao centro: o Brasão da República na cor prateada em hot stamping; III - Abaixo: a legenda "PODER JUDICIÁRIO" na cor prateada em hot stamping, fonte Arial Black Na parte interna deverá constar um espaço para colocação da identidade funcional do APJ em uma das abas internas e na outra aba interna deverá constar o distintivo de Polícia Judicial o qual deverá ser fabricado com a predominância do metal latão, na cor prata e com dimensões de 68 x 51 mm contendo: I – acima: a legenda "POLÍCIA" na cor preta em tampografia; fonte tipo	Un	480901 PDM: 11038: Porta-Documentos Material: Couro Espessura: 15 MM, Altura: 113 MM Largura: 83 MM Características Adicionais: Conforme Modelo do Órgão Obs.: Havendo qualquer discordância entre a descrição	07(sete)	110,35	772,45

ARIAL BLACK; II – ao centro: o Brasão da República em tampografia; III – abaixo: a legenda “JUDICIAL” na cor preta em tampografia; fonte tipo ARIAL BLACK; IV – diagonal: faixa verde na diagonal superior e cor amarela na faixa diagonal inferior, ambas em resina e com 2 mm de largura cada, aproximadamente, ficando a critério do fabricante com relação a estética e espaço na peça; V – um anel ovalar na cor preta em resina como moldura na composição do distintivo, com 2 mm de largura, aproximadamente, ficando a critério do fabricante com relação a estética e espaço na peça, conforme modelo do Anexo III da Resolução CNJ n.º 380/2021. O PORTA DISTINTIVO deverá ser fabricado em couro, no formato de anel ovalar, na cor preta e com dimensões de 90x70mm. I – Frente: um anel ovalar em couro, na cor preta; II – Verso: um anel ovalar em couro, na cor preta com uma presilha em aço inoxidável. A aquisição de acessórios de identificação visual lastreia-se nas		do CATMAT e a do Aviso de Dispensa Eletrônica, prevalecer á a descrição do Aviso de Dispensa Eletrônica.			
--	--	--	--	--	--

Resoluções 344, 379 e 380 do CNJ, sendo, portanto, itens personalizados, cujos modelos seguem uma padronização no âmbito do Poder Judiciário Federal, a serem adquiridos por iniciativa de cada um de seus órgãos para o fortalecimento da identidade institucional da Polícia Judicial do Poder Judiciário, para disciplinar os tipos e o uso de acessórios de identificação visual pelos(as) Agentes da Polícia Judicial ativos, lotados na unidade de segurança institucional dos órgãos do Poder Judiciário					
---	--	--	--	--	--

2 RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Do local de entrega:

2.1.1 Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 8h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, ou em local descrito na nota de empenho.

2.1.2 Os materiais de pequeno porte, cujo envio seja feito por intermédio dos Correios, poderão ser endereçados ao Protocolo Central do TRE/PE, situado à Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 1.160, Graças, CEP 52.030-210.

2.1.3 O prazo máximo de entrega é de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho, após a publicação do extrato de contrato no DOU.

2.1.4 A empresa terá 01 (um) dia útil para confirmar o recebimento da nota de empenho por meio dos telefones (81) 3194-9330 / 3194-9334 / 3194-9336 / 3194-9337 / 3194-9338 /

3194-9339 / 98214-1696 (whatsapp) ou pelo e-mail secom@tre-pe.jus.br.

2.1.5 No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor da unidade integrante administrativa, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela proponente.

2.2 Do Recebimento provisório:

2.2.1 O recebimento provisório consiste na conferência física do material pela Seção de Almoxarifado não constituindo sua aceitação, mas apenas a contagem dos volumes conforme o descritivo na Nota Fiscal.

2.2.2 A Seção de Almoxarifado comunicará à Seção de Compras sobre o recebimento do material e esta entrará em contato com a unidade demandante, via e-mail, para comparecimento no depósito de almoxarifado, conferência do material e posterior atesto da nota fiscal.

2.2.3 A marca, fabricante, lote e data de fabricação deverão estar impressos na embalagem ou no produto, conforme o caso.

2.2.4 Não será aceito material diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com a descrição no Termo de Referência ou do catálogo aprovado, com defeito de fabricação, avarias, falhas, manchas ou diferente dos tamanhos especificados, ficando a empresa vencedora obrigada a recolhê-lo e substituí-lo por objeto que esteja em conformidade com a descrição deste Termo de Referência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sem qualquer ônus para o TRE-PE.

2.3 Do Recebimento definitivo:

2.3.1 O recebimento definitivo ocorre com a aceitação do material, que deverá estar em conformidade com as especificações descritas na Nota de Empenho, Aviso da Dispensa Eletrônica do processo de aquisição e catálogo/site aprovado quando for o caso. Nesse caso, após a conferência total ou por amostragem, é que será feita aposição do atesto em nota ou a juntada de documento próprio no processo SEI correspondente.

2.3.2 Caberá substituição do material fornecido, mesmo após o recebimento definitivo, nos seguintes casos:

- a) de vício oculto, a qualquer tempo, observado o prazo de vida útil do material, desde que denunciado imediatamente após a sua detecção;
- b) de vício aparente, dentro dos 30 dias que sucedam o recebimento definitivo, para bens não duráveis, marcado pela data de aposição do atesto na nota fiscal

ou de assinatura de documento próprio inserido no processo correspondente;

c) de vício aparente, dentro dos 90 dias que sucedam o recebimento definitivo, para bens duráveis, marcado pela data de aposição do atesto na nota fiscal ou de assinatura de documento próprio inserido no processo correspondente.

3 DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

3.1 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, observadas as estratégias de fornecimento estabelecidas por este instrumento;

3.2 Apresentar Nota Fiscal corretamente, com detalhamentos de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas que antecedem à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4 DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

4.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório.

4.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.3 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio do fiscal

técnico e administrativo da contratação.

4.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1 Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária creditada na conta-corrente informada pela licitante, em até 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela beneficiária do contrato.

5.2 A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à beneficiária deste contrato, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

5.3 O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

5.4 Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da beneficiária do contrato (matriz/filial) encarregada da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

5.5 Antes de cada pagamento à beneficiária do contrato, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a beneficiária do contrato para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

5.6 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a beneficiária do contrato não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação

financeira devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM	=	Encargos Moratórios
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP	=	Valor da parcela a ser paga
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{TX/100}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

6 REAJUSTE E ADITAMENTO

6.1 O pedido de “reequilíbrio econômico-financeiro” pode ser feito à Administração, contudo deverá ser bem fundamentado e apoiado com documentos comprobatórios da defasagem do preço.

6.2 Será permitido o aditamento de acréscimo do quantitativo total registrado na nota de empenho desde que:

6.2.1 Devidamente justificado pelo fiscal demandante;

6.2.2 Haja aceitação do fornecedor em fornecer o quantitativo além do inicialmente previsto na nota de empenho;

6.2.3 Respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento), previsto no art. 125 da Lei 14.133/2021;

6.2.4 O aditamento de acréscimo só poderá ocorrer após a emissão da nota de empenho ou da assinatura do termo de contrato, mas antes da entrega e do pagamento referente ao quantitativo contratado, o que configuraria, no caso da substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho, a extinção da avença, sendo vedado o acréscimo de contrato exaurido.

7 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Não se aplica

8 SANÇÕES

Todas as constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica.